

TORRES IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS LTDA ME



PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de CAMPOS SALES-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços nº 2022.04.11.01.TP.CMC.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE, I - Orientação na elaboração das minutas de editais e respectivos anexos e demais procedimentos licitatórios; II - Planejamento, organização, direção e controle de todas as fases do processo Administrativo de Licitações; III - Supervisão permanente em todas as fases dos procedimentos licitatórios, no sentido de orientar e dirimir dúvidas ou eventuais impugnações, incluindo consultas de caráter preventivo e elaboração de Nota Técnica Explicativa; IV - Assessoria na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso; V - Orientação nas respostas aos recursos interpostos, conforme o caso; VI - Envio de imediato, de modificações ou	MÊS	12	3.600,00	43.200,00

TORRES IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS LTDA ME



inovações da Lei n.º 8.666/93; VII - Assessoramento quanto às modalidades, critério de julgamento e tipo de procedimentos licitatórios a serem adotados; VIII - Revisão dos procedimentos licitatórios; IX - Orientações no Cadastro e Atualização do Registro Cadastral de Fornecedores				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Proponente: TORRES IMOBILIARIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Endereço: RUA SDO 20, S/N, ANDAR ALTOS SALA 02, JOÃO PINTO FILHO - CEP: 62.630-000

Cidade: APUIARÉS - CE

CNPJ: 19.560.943/0001-05

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

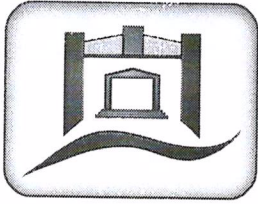
Prazo de execução do objeto: da data de assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaramos que no preço está incluso todas as despesas com combustível, hospedagem, refeição impostos, taxas e qualquer outra que por ventura acontecer.

Apuiarés-CE, 27 DE ABRIL DE 2022.

TORRES IMOBILIARIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Antonio Janiele Alves castro

CPF nºm 018.994.043-33



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Unidos pela Democracia"
24ª Legislatura / Biênio 2021/2022



RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Tomada de Preços Nº 2022.04.11.01.TP.CMC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE

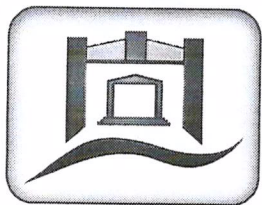
Nº	LICITANTES	CNPJ	REPRESENTANTE
1	TORRES IMOBILIARIA E SERVICOS EIRELI	19.560.943/0001-05	<i>Antonio Jannielly Alves Castro</i> ANTONIO JANNIELLY ALVES CASTRO CPF: 018.994.043-33

CAMPOS SALES-CE, 28 de abril de 2022

Natália Gomes

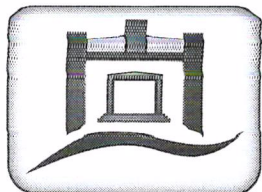
Natália Gomes

Presidente da Comissão de Licitação



ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos 28 de abril de 2022, às 08:15hs, na sala da Comissão de Licitação, estando presente a Comissão Permanente de Licitação, NATÁLIA GOMES, presidindo a reunião, EDNARIA BRAGA SOUSA e RAYOLAND DE ANDRADE COSTA e ainda presente apenas o licitante TORRES IMOBILIARIA E SERVICOS EIRELI. Para realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.11.01.TP.CMC, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE**, Conforme discrimina o Anexo I, parte Integrante desta Tomada de Preço, Processo nº 2022.04.11.01.TP.CMC, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação de CAMPOS SALES, deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, recebendo os envelopes “habilitação e Propostas” simultaneamente em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes proposta, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. A Presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope habilitação, os documentos foram analisados e rubricados pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Após a análise da habilitação foi constatado a regularidade da mesma. Fica **HABILITADA** o único fornecedor participante. Após a divulgação do resultado A Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando presente e tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, a Comissão consignou o ato de desistência na Ata, que será assinada pela Comissão e pelo licitante presente e passou para a fase de julgamento das propostas. A Presidente da Comissão procedeu à abertura do envelope proposta, o documento foi analisado pela Comissão e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende as exigências editalícias conforme reza o art. 48, inciso I, da



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Unidos pela Democracia"
24ª Legislatura / Biênio 2021/2022



Lei de Licitações. Em seguida avaliou se o preço cotado do licitante está de acordo com o preço praticado no mercado. E chegou-se ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a fornecedor: **TORRES IMOBILIARIA E SERVICOS EIRELI** por apresentar Menor preço no valor total dos itens **43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**. A Presidente divulgou o resultado, perguntou se os participantes iriam interpor recurso contra a decisão tomada. Estando presente e desistindo expressamente do direito ao prazo recursal, o Presidente consignou o ato de desistência na Ata que segue assinada pela Comissão e pelo Licitante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

CAMPOS SALES (CE), 28 de abril de 2022

Natalia Gomes

NATALIA GOMES
Presidente da CPL

Antonio Jurely de Costa

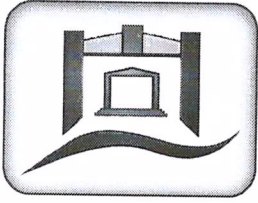
TORRES IMOBILIARIA E SERVICOS
EIRELI
Licitante

Ednária Braga Sousa

EDNARIA BRAGA SOUSA
Membro da CPL

Rayolande Andrade Costa

RAYOLANDE DE ANDRADE COSTA
Membro da CPL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Unidos pela Democracia"
24ª Legislatura / Biênio 2021/2022



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Tomada de Preços Nº 2022.04.11.01.TP.CMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE

VALOR ESTIMADO R\$ 51.204,00

Nº	LICITANTE	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	TORRES IMOBILIARIA E SERVICOS EIRELI	43.200,00	1º CLASSIFICADO

A Comissão de Licitação recomenda que o contrato seja celebrado com **TORRES IMOBILIARIA E SERVICOS EIRELI** classificado em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados no Edital da Tomada de Preços.

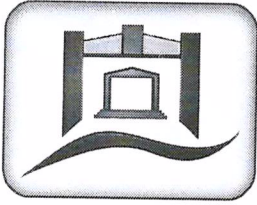
Ao setor jurídico para apreciação e parecer do processo.

CAMPOS SALES-CE, 28 de abril de 2022

Natalia Gomes

NATÁLIA GOMES

Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
“Unidos pela Democracia”
24ª Legislatura / Biênio 2021/2022



RESULTADO DA LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2022.04.11.01.TP.CMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE

VENCEDOR: TORRES IMOBILIARIA E SERVICOS EIRELI

VALOR VENCEDOR: 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

VALOR MENSAL: 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCNETOS REAIS).

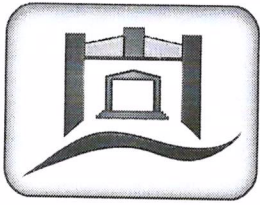
Ao setor jurídico para apreciação e parecer do processo.

CAMPOS SALES-CE, 28 de abril de 2022

Natalia Gomes

NATÁLIA GOMES

Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Unidos pela Democracia"
24ª Legislatura / Biênio 2021/2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Sales do Município de Campos Sales, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE**, Conforme Anexo I parte integrante deste Processo, vem, homologar e adjudicar o presente processo administrativo de licitação n.º 2022.04.11.01.TP.CMC, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor de: **TORRES IMOBILIARIA E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.560.943/0001-05** no valor total de **R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**., perfazendo o valor mensal de **R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**. conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE	MÊS	12	3.600,00	43.200,00

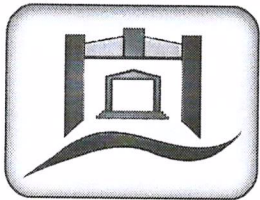
CAMPOS SALES (CE), 02 de maio de 2022.

JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Campos Sales

OBSERVAÇÃO:

A presente Homologação foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Câmara Municipal em data de 02 de maio de 2022 na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma.

Setor Responsável



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
“Unidos pela Democracia”
24ª Legislatura / Biênio 2021/2022



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

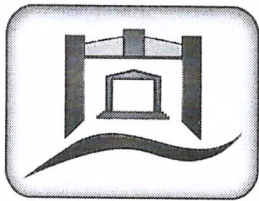
A Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Campos Sales convoca a empresa **TORRES IMOBILIARIA E SERVICOS EIRELI** CPF nº 19.560.943/0001-05 para no prazo determinado no edital comparecer ao setor de licitações visando a assinatura do Termo Contratual do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Pregão nº **2022.04.11.01.TP.CMC**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE.**

CAMPOS SALES- CE, 02 de maio de 2022.

Natália Gomes

NATÁLIA GOMES

Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Unidos pela Democracia"
24ª Legislatura / Biênio 2021/2022



CONTRATO Nº 001-2022.04.11.01.TP.CMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM TORRES IMOBILIARIA E SERVICOS EIRELI PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

CONTRATANTE o Município de CAMPOS SALES, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Câmara Municipal estabelecida na Rua Francisco Gomes de Souza, nº 190 - Bairro Centro - Campos Sales (CE) - CEP: 63.150-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 12.466.462/0001-88 neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Campos Sales, Sr. **JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA** doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado **TORRES IMOBILIARIA E SERVICOS EIRELI** com sede na cidade de Apuiarés - Estado do CEARÁ à R SDO 20, S/N - ANDAR ALTOS SALA 02, BAIRRO JOAO PINTO FILHO, inscrita no CNPJ /MF n.º 19.560.943/0001-05, representada por Antonio Janniely Alves Castro, inscrita no CPF nº 018.994.043-33 no final assinado(a) doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 2022.04.11.01.TP.CMC, processo nº 2022.04.11.01.TP.CMC, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços** n.º **2022.04.11.01.TP.CMC** devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Sr. **JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA** e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

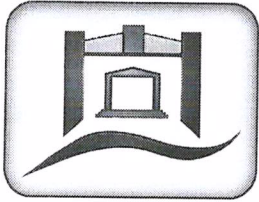
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATUAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CE	MÊS	12	3.600,00	43.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor total do Contrato é de **R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**, perfazendo o valor mensal de **R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.



4.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

4.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

4.7- FISCAL DO FUTURO CONTRATO: LAURO HONORATO DA SILVA NETO CPF: 993.080.613-04 Cargo: Secretário Executivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **por 12 (doze) meses, (02 de maio de 2023)**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- O presente contrato Poderá ser alterado de conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

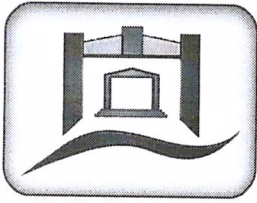
7.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes

CLÁUSULA OITAVAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação(ões) orçamentária (s)n.º descritas a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção das Atividades da Câmara	0201 – Câmara Municipal de Campos Sales	02.0103101012.004	33.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;.

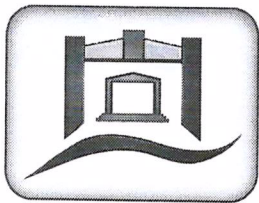
b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

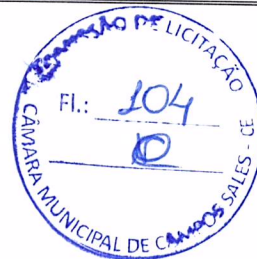
b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara de CAMPOS SALES, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
"Unidos pela Democracia"
24ª Legislatura / Biênio 2021/2022



b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo, do presente termo de contrato no quadro de avisos desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de CAMPOS SALES, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CAMPOS SALES (CE), 02 de maio de 2022

JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Campos
Sales

CONTRATANTE

**TORRES IMOBILIARIA E SERVICOS
EIRELI**

CONTRATADA

Testemunhas:

02. Luana Guedes de Alencar
CPF: 047.763.853.84

02. Ingra de Souza Anastácio
CPF: 605.981.343.79